



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
(UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo Administrativo Nº 150/2026

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------	--

DATA E HORARIO DA SESSÃO	6/3/2026 – 10 horas
--------------------------	---------------------

Objeto	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para as unidades da Justiça do Trabalho vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel, nas cidades de Assis Chateaubriand, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Medianeira, Palmas e Pato Branco, nos termos da tabela do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
LOTE 1 – ASSIS CHATEAUBRIAND: R\$ 6.893,16 LOTE 2 - CASCAVEL: R\$ 11.574,76 LOTE 3 – DOIS VIZINHOS: R\$ 15.653,14 LOTE 4 – FAZ DO IGUAÇU: R\$ 21.823,84 LOTE 5 – FRANCISCO BELTRÃO: R\$ 3.289,96	LOTE 6 – LARANJEIRAS DO SUL: R\$ 3.099,51 LOTE 7 - MEDIANEIRA: R\$ 3.011,05 LOTE 8 - PALMAS: R\$ 5.798,47 LOTE 9 – PATO BRANCO – R\$ 4.074,09

OBSERVAÇÕES GERAIS:
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: licitacao@trt9.jus.br Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156 CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: 0800 978 9001 Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/ Suporte realizado das 7 às 20 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

INFORMAÇÕES GERAIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

19/2/2026

ESCLARECIMENTO

Até 3/3/2026

IMPUGNAÇÃO

Até 3/3/2026

FORMA

licitacao@trt9.jus.br

Registro de Preços

Não

**Preferência
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Todos os lotes

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO

Modo de Disputa

ABERTO

ESPECIFICAÇÕES

Anexo I

NÚMERO DE LOTES

9

AMOSTRA

Não há

PRAZO

-

HABILITAÇÃO

Item 7

**QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**

Subitem 7.19 a 7.23

7.19 Prova de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao conselho profissional de sua categoria;

7.20 Prova de vínculo entre responsável técnico e empresa;

7.21 Atestado de capacidade técnica;

7.22 A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
Disposições Gerais Sobre Habilitação	18
8. DO TERMO DE CONTRATO	21
9. DOS RECURSOS	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo Administrativo nº 150/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para as unidades da Justiça do Trabalho vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel: Assis Chateaubriand, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Medianeira, Palmas e Pato Branco**, nos termos da tabela do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **9 lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. **Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.16.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 2.16.2. É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 2.16.3. Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

campos:

- 4.1.1. **VALOR TOTAL DO LOTE;**
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2. empresas brasileiras;
- 5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

exequibilidade da proposta.

- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.19. Prova de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao conselho profissional de sua categoria, cujas atribuições técnicas sejam compatíveis com os serviços contratados (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico florestal);
- 7.20. O vínculo do responsável técnico da empresa poderá ser comprovado mediante:
- a) contrato de trabalho,
 - b) carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante na data da licitação,
 - c) ficha de registro de empregado,
 - d) contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante
 - e) contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante
- 7.21. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço de jardinagem ou paisagismo com complexidade equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone;
- 7.22. Declaração emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo em anexo).
- 7.22.1. Caso a licitante opte por conhecer os locais onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
 - 7.22.2. A empresa deverá se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.
 - 7.22.3. O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto ao Núcleo Gerencial de Cascavel, pelo telefone (45) 3411-4304 ou e-mail ngcascavel@trt9.jus.br, com Rosemeire de Souza Pereira Bortolotto.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

- 7.23. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.
- 7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.34. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.36. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.37. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.38. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:
- 7.38.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.38.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.38.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.39. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.43. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.44. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, conforme Lei nº 10.522/2002, art. 6º-A.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.3. O prazo para apresentação de razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos item 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@trt9.jus.br**.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

e endereço eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.12.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços

12.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e concordância

12.12.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº150/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para as unidades da Justiça do Trabalho vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel, nas cidades de Assis Chateaubriand, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Medianeira, Palmas e Pato Branco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Avenida Cívica, 260, Centro Cívico, Assis Chateaubriand-PR.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 1.500,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (850,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, P-fósforo e K-potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

LOTE 2 FÓRUM TRABALHISTA DE CASCAVEL Rua Galibis, 328 Santo Onofre Cascavel-PR..
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 2.180,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (1.100,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, P-fósforo e K-potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

LOTE 3 VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS Rua Rio Grande do Norte, 240, Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos-PR.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 3.520,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (2.200,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.
Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, P-fósforo e K-potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

LOTE 4 FÓRUM TRABALHISTA DE FOZ DO IGUAÇU Avenida Paraná, 3710 Jardim Polo - Foz do Iguaçu - PR
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 7.000,00m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (2.250,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Roçada do terreno adjacente ao Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu, localizado em área externa, lateral esquerda (R. Duda Marchioli), totalizando uma área de 1.400 m²; j) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, P-fósforo e K-potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

LOTE 5 FÓRUM TRABALHISTA DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Tenente Camargo, 2322, Centro, Francisco Beltrão-PR
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 290,00m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (60,00 m ²); b) Manutenção do jardim vertical (planta hera sobre o muro), cuja área aproximada é de 30 m²; c) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; d) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; e) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); f) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; g) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; h) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; i) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. j) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, P-fósforo e K-potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

LOTE 6 VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL Rua Marechal Cândido Rondon, 1975, Centro, Laranjeiras do Sul-PR.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 640,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (60,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial.
i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.

Fertilização do solo

- a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado;
b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante;
c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

LOTE 7
VARA ITINERANTE DE MEDIANEIRA
Avenida Pedro Soccol, 2500, Centro, Medianeira-PR.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de jardim e gramado

Área total: 160,00 m² (área interna e externa).

- a) Corte de grama (90,00 m²);
b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso;
c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada;
d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local);
e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso;
f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário;
g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário;
h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial.
i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

LOTE 8 VARA DO TRABALHO DE PALMAS Rua Capitão Paulo de Araujo, 563, São José, Palmas-PR.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 1.640,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (600,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.
Fertilização do solo
a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

LOTE 9 FÓRUM TRABALHISTA DE PATO BRANCO Rua Paraná, 1547, Centro, Pato Branco-PR.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção de jardim e gramado
Área total: 365,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (240,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.

Fertilização do solo

- a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado;
- b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante;
- c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 4/5/2026 ou a partir da data de assinatura do contrato, se posterior, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. As áreas totais indicadas em cada lote compreendem áreas de gramado, calçadas, pavers, britas, entre outros elementos que compõem o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03141166000116-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025
- III) Id do item no PCA: 11168
- IV) Classe/Grupo: 851/24287
- V) Identificador da Futura Contratação: 151102026000329 – Jardinagem – Setorial Cascavel (Assis, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz, F. Beltrão, Laranjeiras, Marechal C. Rondon, Medianeira, Palmas e Pato Branco).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prova de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao conselho profissional de sua categoria, cujas atribuições técnicas sejam compatíveis com os serviços contratados (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico florestal));

4.2. O vínculo do responsável técnico da empresa poderá ser comprovado mediante:

- a) contrato de trabalho,
- b) carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante na data da licitação,
- c) ficha de registro de empregado,
- d) contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante
- e) contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante

4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço de jardinagem ou paisagismo com complexidade equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone.

4.4. Declaração emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo em anexo).

4.4.1. Caso a licitante opte por conhecer os locais onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.

4.4.2. A empresa deverá se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

4.4.3. O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto ao Núcleo Gerencial de Cascavel, pelo telefone (45) 3411-4304 ou e-mail ngcascavel@trt9.jus.br, com Rosemeire de Souza Pereira Bortolotto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025.

4.6. Para os Serviços de Jardinagem, a contratada também deve:

a) utilizar somente produtos orgânicos e/ou biodegradáveis, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso a utilização de produtos orgânicos e/ou biodegradáveis seja tecnicamente inviável, o responsável técnico deverá justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, os quais devem ter sempre baixa toxicidade.

b) utilizar, obrigatoriamente, agrotóxicos com registro no Ministério da Agricultura, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 4.074/20021, que prevê que os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.

c) efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305/2010, que obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início estimado da execução do objeto: 01/06/2026.

5.1.2. Todo o material resultante dos serviços executados deverá ser recolhido e ter destinação adequada pela empresa contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Não será permitido à contratante armazenar tais materiais para posterior recolhimento pela coleta pública local.

5.1.3. As execuções deverão, obrigatoriamente, ser previamente agendadas com os fiscais das unidades, devendo os agendamentos ser comunicados e registrados por e-mail ao gestor (ngcsc@trt9.jus.br), a fim de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

evitar eventuais incompatibilidades com as atividades do Órgão. Caso haja impossibilidade de execução nas datas agendadas (em razão de chuvas, enfermidades, defeitos em equipamentos ou outras circunstâncias), a CONTRATADA deverá informar por e-mail a unidade não atendida e o respectivo motivo.

5.1.4. As podas a serem executadas deverão, obrigatoriamente, observar as necessidades identificadas pelo Fiscal da Unidade, a quem compete definir, avaliar e autorizar a extensão dos serviços.

5.1.5. O controle de pragas e doenças deverá ser executado de forma integrada às atividades de manutenção de gramados e plantas, não sendo considerado serviço apartado e nem ensejando pagamento adicional.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços inseridos em cada lote.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços de jardinagem, tais como: roçadeiras, cortadores de grama, sopradores, pás, enxadas, motosserras, pulverizadores e demais instrumentos indispensáveis ao correto desempenho das atividades contratadas.

5.4. Para atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho a contratada deverá fornecer aos prestadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigidos pela legislação vigente, tais como: Avental, óculos de proteção, luva de proteção, protetor auricular, bota de segurança, respirador, cinto de segurança, protetor solar, chapéu e demais itens necessários para a execução dos serviços.

Especificações da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Orientação: dar e receber orientações sobre a execução do contrato.

6.12.2. Fiscalização: Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto, confirmar o cumprimento das obrigações e prazos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.12.3. Interdição: Paralisar a execução do serviço se algo estiver em desacordo com o pactuado.

6.12.4. Pedido de aplicação de penalidades: verificar a inadimplência do contrato na realização do objeto, pedindo a aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**

7.21. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 75.217,98 (setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários demonstrados na tabela abaixo.

LOTE 1 - Assis Chateaubriand			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 925,62	R\$ 6.479,34
Fertilização	2	R\$ 206,91	R\$ 413,82
			R\$ 6.893,16

LOTE 5 - Francisco Beltrão			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 440,14	R\$ 3.080,98
Fertilização	2	R\$ 104,49	R\$ 208,98
			R\$ 3.289,96

LOTE 2 - Cascavel			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9	R\$ 1.213,98	R\$ 10.925,82
Fertilização	2	R\$ 324,47	R\$ 648,94
			R\$ 11.574,76

LOTE 6 - Laranjeiras do Sul			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 413,49	R\$ 2.894,43
Fertilização	2	R\$ 102,54	R\$ 205,08
			R\$ 3.099,51

LOTE 3 - Dois Vizinhos			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9	R\$ 1.643,04	R\$ 14.787,36
Fertilização	2	R\$ 432,89	R\$ 865,78
			R\$ 15.653,14

LOTE 7 - Medianeira			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 430,15	R\$ 3.011,05
			R\$ 3.011,05

LOTE 4 - Foz do Iguaçu			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9	R\$ 2.207,46	R\$ 19.867,14
Fertilização	2	R\$ 978,35	R\$ 1.956,70
			R\$ 21.823,84

LOTE 8 - Palmas			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 783,93	R\$ 5.487,51
Fertilização	2	R\$ 155,48	R\$ 310,96
			R\$ 5.798,47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

LOTE 9 - Pato Branco			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7	R\$ 523,61	R\$ 3.665,27
Fertilização	2	R\$ 204,41	R\$ 408,82
			R\$ 4.074,09

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: NUGER CSC – Núcleo Gerencial de Cascavel;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168089;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: 151102026000329 – Jardinagem – Setorial Cascavel (Assis, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz, F. Beltrão, Laranjeiras, Marechal C. Rondon, Medianeira, Palmas e Pato Branco).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de janeiro de 2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

11.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Disponibilizar prestadores qualificados no trabalho em altura, conforme NR 35, quando a execução dos serviços requer;

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

12.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

(1) **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cascavel, 16 de janeiro de 2026.

Rosemeire de Souza Pereira Bortolotto

Chefe de Núcleo em substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para as unidades da Justiça do Trabalho vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel, nas cidades de Assis Chateaubriand, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Medianeira, Palmas e Pato Branco.

1. Descrição da necessidade da contratação:

As unidades da Justiça do Trabalho acima identificadas demandam serviços contínuos de jardinagem e paisagismo para manter as áreas internas e externas adequadas às normas de conservação, segurança, bem-estar e estética.

A manutenção adequada das áreas verdes contribui para:

- Preservação ambiental e valorização paisagística dos imóveis públicos;
- Prevenção da proliferação de pragas e insetos;
- Conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho;
- Melhoria da ambiência laboral e atendimento ao público.

Os serviços incluem corte de grama, manutenção de plantas em canteiros e vasos, controle de pragas e doenças, poda de árvores e arbustos, aplicação de fertilizantes e roçada de terrenos, quando aplicável, entre outros serviços congêneres.

Metragens das áreas totais, internas e externas (gramado, pavers, calçadas, britas, entre outros):

- Assis Chateaubriand – 1.500,00 m² (850,00m² de gramado);
- Cascavel - 2.180,00 m² (1.100,00 m² de gramado);
- Dois Vizinhos - 3.520,00 m² (2.200,00 m² de gramado);
- Foz do Iguaçu - 7.000,00 m² (2.250,00 m² de gramado e 1.400 m² de área para roçada);
- Francisco Beltrão - 290,00 m² (60,00 m² de gramado e 30 m² de jardim vertical);
- Laranjeiras do Sul - 640,00 m² (60,00 m² de gramado);
- Medianeira - 160,00 m² (90,00 m² de gramado);
- Palmas - 1.640,00 m² (600,00 m² de gramado);
- Pato Branco - 365,00m² (240,00 m² de gramado).

O contrato 69/2021 (Lei 8.666/93 – prazo máximo de vigência 5 anos), que atende essas unidades judiciárias está no último ano de vigência e devido à impossibilidade de sua prorrogação, é necessária a instrução de nova licitação.

2. Descrição dos requisitos da contratação

1. Empresa com experiência comprovada em jardinagem e paisagismo.
2. **Qualificação Técnica:** O respectivo Termo de Referência especificará os documentos a serem exigidos para fins de comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA.
 - 2.1 Prova de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao conselho profissional de sua categoria (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA)
 - 2.2 O vínculo do responsável técnico da empresa poderá ser comprovado mediante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- a) contrato de trabalho,
- b) carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante na data da licitação,
- c) ficha de registro de empregado,
- d) contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante
- e) contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante

2.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço de jardinagem ou paisagismo com complexidade equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone.

3. Capacidade de fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução do objeto).

4. Atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigidos pela legislação vigente.

5. Prestadores qualificados no trabalho em altura, conforme a NR 35.

6. Cumprimento do cronograma de execuções estipulado:

7. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8. A contratada deverá respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025 (4ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), em especial, as seguintes elencadas.

8.1 Práticas de manejo sustentável (uso racional de insumos, produtos biodegradáveis e seletivos).

8.2 Destinação correta de resíduos.

8.3 Redução do uso de substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

8.4 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

8.5 Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 14.785/2023 e legislação correlata.

8.6 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.7 A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

8.8 Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto, bem como as particularidades do descarte de resíduos amparados nesta contratação.

9. **Visita Técnica:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada de segunda à sexta-feira, através do telefone (45) 3411-4304.

9.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 Independentemente da realização da vistoria, a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades e eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das informações necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração: inviável por ausência de pessoal especializado e equipamentos adequados;
- Contratação integrada de serviços de manutenção predial: não recomendada, pois o serviço de jardinagem demanda cronograma e técnica específicos;
- Contratação dedicada via pregão eletrônico (serviços contínuos): recomendada, garantindo economicidade e eficiência na execução das atividades especializadas; Garantia de manutenção regular e periódica; Cumprimento de requisitos ambientais e de sustentabilidade.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 Escopo dos Serviços

Manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:

- Corte de grama.
 - Controle de pragas e doenças com aplicação de veneno seletivo.
 - Retirada de ervas daninhas (grama, calçadas, britas, pavers entre outros).
 - Alinhamento de canteiros.
 - Manutenção de plantas contidas em canteiros e vasos.
 - Estaqueamento de árvores em desenvolvimento;
 - Roçada;
 - Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (nitrogênio, fósforo e potássio) em toda a extensão do jardim/gramado, mínimo 100 g/m²;
- Obs. A escolha por fertilizante a base de NPK se deu em razão desse produto oferecer uma nutrição mais equilibrada e completa, fornecendo nitrogênio, fósforo e potássio, o que é ideal para a manutenção regular e a saúde geral do gramado a longo prazo. Conforme pesquisas realizadas, a ureia tem como efeito principal acelerar o crescimento da grama, o que não se tem como objetivo nessa contratação.
- Limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.
 - Poda de árvores e arbustos, contemplando:
 - a) Poda de limpeza: remoção de galhos secos, quebrados ou doentes.
 - b) Poda de Condução: orienta a árvore em relação a edificações e mantém o desenvolvimento ordenado sem comprometer a segurança.
 - c) Poda de formação: correção da arquitetura da copa em árvores jovens.
 - d) Poda emergencial: quando houver risco iminente de queda ou acidentes.
- Obs. A contratada deverá fazer a correta destinação dos resíduos: coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, com comprovação de destinação (aterro, compostagem, usina de reciclagem de resíduos orgânicos, etc.).

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A estimativa das quantidades tem por base a realidade de cada unidade judiciária, acrescentando ou suprimindo serviços de cada item, bem como os resultados obtidos anteriormente para a região atendida pelo Núcleo Gerencial de Cascavel, composta por 09 unidades (cidades), assim distribuídas:

Item 1. Vara do Trabalho de **Assis Chateaubriand**. Área total de 1.500 m² compreendendo grama e calçadas cimentadas. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 850 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

Item 2. Fórum Trabalhista de **Cascavel**. Área total de 2.180 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **9 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 1.100 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**

Item 3. Vara do Trabalho de **Dois Vizinhos**. Área total de 3.520 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **9 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 2.200 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

Item 4. Fórum Trabalhista de **Foz do Iguaçu**. Área total de 7.000 m² compreendendo grama, calçadas, britas, pavers e terreno adjacente. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **9 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 2.250 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**. Roçada de área nativa externa medindo 1.400 m², **com 9 atendimentos anuais**.

Item 5. Fórum Trabalhista de **Francisco Beltrão**. Área total de 290 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 60 m² e também para a manutenção do jardim vertical (hera sobre o muro), com área aproximada de 30 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

Item 6. Vara do Trabalho de **Laranjeiras do Sul**. Área total de 640 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 60 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

Item 7. Vara Itinerante de **Medianeira**. Área total de 160 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 90 m².

Item 8. Vara do Trabalho de **Palmas**. Área total de 1.640 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 600 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

Item 9. Fórum Trabalhista de **Pato Branco**. Área total de 365 m² compreendendo grama, calçadas, britas e pavers. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo **7 atendimentos anuais** para área de gramado equivalente a 240 m². Fornecimento e colocação de fertilizante NPK, **com 2 atendimentos anuais**.

A composição de atendimentos relativos à manutenção dos jardins e plantas será inserida no Termo de Referência de acordo com a necessidade de cada unidade judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6. Estimativa do valor da contratação

Foram consultadas várias empresas, porém optou-se por excluir da composição da média do valor a ser estimado, alguns valores propostos (destacados em laranja na tabela), por não condizerem com a realidade do que se é praticada na localidade de cada unidade judiciária.

Para o cálculo dos valores do contrato vigente com a empresa D'Oliver Serviços Administrativos Ltda, utilizou-se a correção no percentual de 4,26%, com base no IPCA acumulado em doze meses, considerando que os serviços vigentes foram reajustados no mês de março de 2025.

Para as unidades judiciárias de: Assis Chateaubriand, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Medianeira, Palmas e Pato Branco, estão previstos 07 atendimentos de jardinagem e 02 atendimentos de fertilização para um período de 12 meses.

Para as unidades judiciárias de Cascavel, Dois Vizinhos e Foz do Iguaçu, estão previstos 09 atendimentos de jardinagem e 02 de fertilização, para um período de 12 meses, observando que nestas unidades a incidência do crescimento do gramado é maior diante das outras unidades anteriormente elencadas, como demonstrado na tabela abaixo:

ITENS	UNIDADES JUDICIÁRIAS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIAS dos menores valores unitários	Totais
	Descrição dos serviços	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL + 4,26%	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
1	Assis Chateaubriand							
	Jardinagem (X7)	R\$ 1.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 601,24	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 925,62	R\$ 6.479,34
	Fertilização (X2)	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 163,82	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 206,91	R\$ 413,82
	Total por unidade							R\$ 6.893,16
2	Cascavel	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X9)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.300,00	R\$ 627,96	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.213,98	R\$ 10.925,82
	Fertilização (X2)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.360,00	R\$ 198,93	R\$ 1.000,00	R\$ 450,00	R\$ 324,47	R\$ 648,93
	Total por unidade							R\$ 11.574,75
3	Dois Vizinhos	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X9)	R\$ 4.400,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.336,07	R\$ 6.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.643,04	R\$ 14.787,32
	Fertilização (X2)	R\$ 2.420,00	R\$ 2.040,00	R\$ 265,77	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 432,89	R\$ 865,77
	Total por unidade							R\$ 15.653,09
4	Foz do Iguaçu	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X9)	R\$ 2.250,00	R\$ 7.100,00	R\$ 1.872,37	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.207,46	R\$ 19.867,11
	Fertilização (X2)	R\$ 2.475,00	R\$ 4.080,00	R\$ 835,04	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 978,35	R\$ 1.956,69
	Total por unidade							R\$ 21.823,80
5	Francisco Beltrão	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X7)	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00	R\$ 200,41	R\$ 500,00	R\$ 620,00	R\$ 440,14	R\$ 3.080,96
	Fertilização (X2)	R\$ 100,00	R\$ 680,00	R\$ 63,46	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 104,49	R\$ 208,97
	Total por unidade							R\$ 3.289,93
6	Laranjeiras do Sul	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X7)	R\$ 1.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 146,98	R\$ 1.500,00	R\$ 680,00	R\$ 413,49	R\$ 2.894,43
	Fertilização (X2)	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 57,61	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 102,54	R\$ 205,07
	Total por unidade							R\$ 3.099,50
7	Medianeira	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X7)	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 210,44	R\$ 500,00	R\$ 580,00	R\$ 430,15	R\$ 3.011,03
	Total por unidade							R\$ 3.011,03
8	Palmas	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X7)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 587,86	R\$ 4.000,00	R\$ 980,00	R\$ 783,93	R\$ 5.487,51
	Fertilização (X2)	R\$ 660,00	R\$ 2.720,00	R\$ 60,95	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 155,48	R\$ 310,95
	Total por unidade							R\$ 5.798,46
9	Pato Branco	ECO FOZ	SONIA M. GONÇALVES	CONTRATO ATUAL	ROBSON O SORESENSEN	ALESSANDRO LODI		
	Jardinagem (X7)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 267,22	R\$ 2.000,00	R\$ 780,00	R\$ 523,61	R\$ 3.665,27
	Fertilização (X2)	R\$ 264,00	R\$ 680,00	R\$ 29,22	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 204,41	R\$ 408,81
	Total por unidade							R\$ 4.074,08
TOTAL GERAL:								R\$ 75.217,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tomando a cidade de Cascavel como referência, as demais unidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Cascavel estão a uma distância aproximada que varia de 80 km a 310 km, cuja área de abrangência afasta a participação de empresas menores na disputa licitatória.

No cenário de preço global, empresas de grande porte seriam favorecidas pela precificação conjunta dos itens demandados.

Ademais, equipara-se a viabilidade técnica de empresas do mesmo ramo, seja pelo elevado grau de especialização, sejam pelas exigências legais de qualificação.

Isso posto, justifica-se a contratação por item, onde cada cidade representa um lote, ou seja, um conjunto de serviços, de forma autônoma, pois aumenta a participação das empresas, aumenta a competitividade e os valores tendem a ser mais vantajosos ao erário público, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou independentes pertinentes sob a gestão do Núcleo Gerencial de Cascavel.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

ITEM DO SIGEO: 151102026000329 – Jardinagem – Setorial Cascavel (Assis, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz, F. Beltrão, Laranjeiras, Marechal C. Rondon, Medianeira, Palmas e Pato Branco).

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A presente contratação tem como finalidade:

- Garantir um ambiente funcional, saudável e agradável aos usuários, servidores e magistrados.
- Redução de custos com manutenções corretivas por meio da realização periódica de serviços preventivos, que evitem a deterioração precoce das áreas ajardinadas.
- Otimização do orçamento disponível, ao assegurar maior previsibilidade nos gastos e evitar contratações emergenciais ou não planejadas.
- Assegurar boas condições de limpeza e conservação dos espaços de uso comum.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, ao permitir que as equipes da instituição se concentrem em suas atividades finalísticas, transferindo a execução de serviços especializados à empresa contratada.
- Uso racional de materiais e insumos, mediante planejamento das atividades e aplicação de técnicas adequadas de jardinagem, evitando desperdícios.

Esses resultados contribuirão para a prevenção de incidentes, preservação do patrimônio público, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

valorização do espaço institucional e a melhoria das condições de trabalho e atendimento.

11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há providências a serem adotadas previamente. A periodicidade no tratamento especializado dado à vegetação contida nas unidades (uso de produtos químicos e de equipamentos próprios) já mantém, por si só, ambiente adequado do órgão.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais	Medidas mitigatórias
Retirada de vegetação nativa	Mapear, dentro das metragens a serem contratadas, a existência ou não de vegetação nativa. Em caso positivo, excluir a área correspondente da licitação.
Destinação de compostagem contaminada	Utilizar somente produtos agrotóxicos, pesticidas, praguicidas, biocidas, agroquímicos e demais venenos agrícolas devidamente autorizados pelos órgãos reguladores.
Transporte inadequado dos resíduos	Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto, bem como as particulares do descarte de resíduos amparados nesta contratação.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços.	A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A contratação dos serviços de jardinagem e paisagismo é adequada e necessária para garantir a manutenção das áreas verdes internas e externas das unidades vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel. A medida atende às exigências legais, aos critérios de sustentabilidade e às normas de saúde e segurança do trabalho, proporcionando um ambiente funcional, seguro, saudável e visualmente agradável.

Portanto, conclui-se que a contratação é a solução mais viável técnica e economicamente para o atendimento contínuo das demandas identificadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CSJT nº 364/2023.

14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

No caso em análise, que trata de um pregão destinado à contratação de serviços de jardinagem, verifica-se que:

O objeto do certame refere-se a serviços rotineiros de manutenção e conservação de áreas verdes, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

envolver informações estratégicas de defesa nacional, segurança pública ou relações internacionais.

Os documentos do processo (edital, anexos, propostas, atas, contratos e fiscalizações) têm natureza administrativa e operacional, devendo ser disponibilizados aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social.

Não há, portanto, justificativa legal para a classificação de informações em grau de sigilo, uma vez que os dados não se enquadram nas hipóteses do art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.

Não se aplica à pretendida contratação, pois a modalidade de licitação é o pregão eletrônico, sem registro de preços.

Anexo(s)	- Mapa de Riscos Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;”, c/c art. 51 da Res. CSJT 364/2023, § 2º.
-----------------	--

Equipe de Planejamento da contratação:

Servidores do Núcleo Gerencial de Cascavel

- Rosemeire de Souza Pereira Bortolotto;
- Renato Pereira Branco (à época do ano de 2025) e
- Jeferson Elias Barth



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90004/2026 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE 1 - Assis Chateaubriand			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$
Fertilização	2		R\$
			R\$

LOTE 2 – Cascavel			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9		R\$
Fertilização	2		R\$ -
			R\$

LOTE 3 - Dois Vizinhos			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

LOTE 4 - Foz do Iguaçu			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	9		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

LOTE 5 - Francisco Beltrão			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

LOTE 6 - Laranjeiras do Sul			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

LOTE 7 - Medianeira			
---------------------	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$ -
			R\$ -

LOTE 8 - Palmas			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

LOTE 9 - Pato Branco			
Serviço	Qtd Ano	Preço unitário	TOTAL
Jardinagem	7		R\$ -
Fertilização	2		R\$ -
			R\$ -

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº150/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, dede..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS SEGUINTE IMÓVEIS:**

LOTE XX			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: xxxx m² (área interna e externa). a) Corte de grama (xxx m²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e	XX	R\$...	R\$...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	XX	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL			R\$...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 4/5/2026 ou a partir da data de assinatura do contrato, se posterior, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os valores da contratação estão dispostos na cláusula primeira.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: NUGER CSC – Núcleo Gerencial de Cascavel;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 168089;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- Plano Interno: 151102026000329 – Jardinagem – Setorial Cascavel (Assis, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz, F. Beltrão, Laranjeiras, Marechal C. Rondon, Medianeira, Palmas e Pato Branco);

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a:

15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada na Rua _____, município de _____,
Estado _____, declaro que conheço as condições da execução dos serviços licitados por
meio do **PREGÃO 90004/2026**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de
desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital do Pregão nº 90004/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos de referido pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(localidade do Contratado), de de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____:

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(nome e assinatura do representante legal)